



MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE

Execução da Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte

OFÍCIO Nº 2024/2021/SEESP/SENIFE/CGDPE-EXC/MC

Brasília, 25 de agosto de 2021.

Ao Senhor

Afonso Henrique Lopes

Presidente da Associação dos Amigos e Paradesportistas de Piracicaba

E

mails: [aapp.piracicaba@outlook.com](mailto:aapp.piracicaba@outlook.com); [cris\\_tecnica@hotmail.com](mailto:cris_tecnica@hotmail.com); [drmmizu@yahoo.com.br](mailto:drmmizu@yahoo.com.br); [aapp.piracicaba@outlook.com](mailto:aapp.piracicaba@outlook.com)

**Assunto: Projeto "Escola de Esportes Paralímpicos AAPP" - Liberação de Recurso**

Processo nº: 71000.032316/2019-27

Prezado Senhor,

Em referência ao projeto em epígrafe, informa-se que foi firmado o Termo de Compromisso, entre Ministério da Cidadania e a **Associação dos Amigos e Paradesportistas de Piracicaba**, referente ao projeto "**Escola de Esportes Paralímpicos AAPP**", sendo o prazo para execução até **24/08/2022** e, autorizada a liberação dos recursos no valor de **R\$ 289.423,75 (duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)**, da conta captação nº **17130-1** para a conta movimento nº **18407-1**, ambas da agência nº **6516-1** de Vossa titularidade, **que deverão obedecer o que preceitua os artigos 28 e 29, §2º da Portaria nº 424/2020, in verbis:**

Art. 28. Parágrafo único. Caberá ao proponente repor o equivalente aos rendimentos pelo período de não aplicação dos recursos

Art.29 Os recursos depositados nas contas CAPTAÇÃO e MOVIMENTO serão obrigatoriamente mantidos em aplicação financeira, enquanto não empregados em sua finalidade, mediante solicitação expressado titular junto à sua agência de relacionamento, no ato da regularização das contas.

§2º Os rendimentos obtidos em função das aplicações financeiras deverão ser utilizados exclusivamente nas ações do projeto aprovado, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos incentivados, devendo o proponente justificar, quando da análise de cumprimento do objeto, a ação escolhida, tendo como critério a obtenção do melhor resultado para a execução do projeto.

Atenciosamente,

**SOLANGE SOUZA DOS SANTOS**

Coordenador(a)-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte, Substituto(a)



Documento assinado eletronicamente por **Solange Souza dos Santos, Coordenador(a)-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte, Substituto(a)**, em 25/08/2021, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **10930554** e o código CRC **453D46F1**.